SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 15 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XIII | Nº 2815

**Expediente:**
**Associação Paulista de Municípios – APM**

**Diretoria Administrativa**

**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio ( 2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE SÃO PAULO
## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL N° 845, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**LEI MUNICIPAL N° 845, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1o** Para atender o que dispõe o artigo 82, § 2 da Lei Municipal n°597 de Dezembro de 2017, fica concedido a Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo Municipal de Barra do Turvo, conforme institui o Art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 01 de janeiro de 2023, no percentual de 10,15% (dez inteiros e 15 centésimos por cento), referente à correção do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 2020 (4,52%) e do IPCA previsto para 2022 (5,63%) sobre os vencimentos dos servidores deste Poder Executivo.
**Art. 2o** A Revisão Geral Anual alcançará os ocupantes de cargo em comissão.
**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4o** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Município de Barra do Turvo - SP, 14 de dezembro de 2022.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**F7AD4982

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RATIFICACÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2.022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 0103/2022
Dispensa de Licitação nº 045/2022
**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo – SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, RATIFICA o Processo Nº 0103/2022, Dispensa de Licitação Nº 045/2022, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza de caixa de água e Troca dos filtros de água na Secretaria Municipal de Educação e em todas as unidades escolares do Município de Barra do Turvo – SP, pelo período de 60 (sessenta) dia**, no valor total de **R$ 20.313,90** (vinte mil, trezentos e treze reais e noventa centavos), junto a **empresa ECOTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.181.912/0001-09, representada neste ato pelo(a) Sr. Jair de Pontes, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **311.303.178-89.**

Publique-se.

Barra do Turvo – SP, 12 de dezembro de 2.022.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**0D127C63

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2.022**

Processo Licitatório Nº 0103/2022
Dispensa de Licitação Nº 045/2022
Contrato Nº 143/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**
CNPJ: 46.634.317/0001-80
Contratada: **ECOTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: 26.181.912/0001-09

**OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza de caixa de água e Troca dos filtros de água na Secretaria Municipal de Educação e em todas as unidades escolares do Município de Barra do Turvo – SP.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura.
**DO VALOR CONTRATUAL**: R$ 20.313,90 (vinte mil, trezentos e treze reais e noventa centavos).

Barra do Turvo – SP, 12 de dezembro de 2022.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**844D9E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 346/2022.**

**PORTARIA N° 346/2022.**

*"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Ficam nomeados e empossados os membros da Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência, composto pelos seguintes representantes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**:
Titular: Janaine Angelica da Cruz;
Suplente: Ana Jakellyne Pecori Viana;

Titular: Marcelo dos Santos;
Suplente: Raphaela Caroline Lima de Araújo;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
Titular: Kassiana de Oliveira Lara;
Suplente: Carla Gomes de Sousa;

Titular: Ezequiel Morato da Mota;
Suplente: Franciele de Lima Oliveira;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**
Titular: Wilka Coqueiro Silva;
Suplente: Claudinei de Paula Cardoso;

Titular: Reinaldo Domingos;
Suplente: Roberto Pereira da Silva;

**CONSELHO TUTELAR:**
Titular: Roseneide Franco Ribeiro de Lima;
Suplente: Adriano de Jesus Santo;

Titular: Debora Brito de Paulo da Silva;
Suplente: Ione de Moura Moraes;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;**
Titular: Angela Santos Oliveira Francisco;
Suplente: Alcimar Roberto Ken Alves;

Titular: Evandro Jose Mancio;
Suplente: Renato dos Santos Francisco;

**INSTITUIÇÃO LAR BATISTA DE CRIANÇAS DO VALE DO RIBEIRA;**
Titular: Ana Paula Leite Evangelista;
Suplente: Angela Maria Maciel Belemer;

Titular: Admilson Gonçalves da Cruz;
Suplente: Ivanda Alves Gonçalves da Cruz;

**Art. 2º** Os membros da Comissão Intersetorial e os respectivos suplentes exercerão mandato por 1(um) ano, sendo permitida reconduções.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 14 de dezembro de 2022.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**8F6D7E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 846, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL N° 846, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências".

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º.** O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2023**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 46.966.000,00** (quarenta e seis milhões novecentos e sessenta e seis mil reais), compreendendo:
**I.** Orçamento Fiscal é fixado em R$ 32.863.000,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e treze mil reais);
**II.** Orçamento da Seguridade Social é fixado em R$ 13.546.000,00 (treze milhões quinhentos e quarenta e seis mil reais);
**III.** Orçamento de Investimento é fixado em R$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

**Art. 2º.** As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:
**I.** Receitas Segundo as Categorias Econômicas:

| | |
|---|---|
| **Receitas Correntes** | **52.859.400,00** |
| Impostos e Taxas | 6.177.700,00 |
| Contribuições | 125.000,00 |
| Receita Patrimonial | 141.500,00 |
| Transferências Correntes | 46.278.200,00 |
| Outras Receitas Correntes | 137.000,00 |
| **Receitas de Capital** | **100.000,00** |
| Transferências de Capital | 100.000,00 |
| **Deduções da Receita** | **-5.993.400,00** |
| Ded. p/ a Formação do FUNDEB | -5.993.400,00 |
| **Total** | **46.966.000,00** |

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
**I.** Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

| | |
|---|---|
| **Despesas Correntes** | **45.569.000,00** |
| Pessoal e Encargos | 22.083.900,00 |
| Outras Despesas Correntes | 23.485.100,00 |
| **Despesas de Capital** | **1.207.000,00** |
| Investimentos | 557.000,00 |
| Amortização da Dívida | 650.000,00 |
| **Reserva de Contingência** | **190.000,00** |
| **Total** | **46.966.000,00** |

**II.** Por Funções de Governo:

| | |
|---|---|
| 01 – Legislativa | 1.980.000,00 |
| 04 – Administração | 12.202.000,00 |
| 08 – Assistência Social | 2.184.000,00 |
| 10 – Saúde | 11.430.000,00 |
| 12 – Educação | 14.843.000,00 |
| 13 – Cultura | 445.000,00 |
| 14 – Direitos da Cidadania | 3.000,00 |
| 16 – Habitação | 1.000,00 |
| 17 – Saneamento | 11.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 90.000,00 |
| 20 – Agricultura | 710.000,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | 58.000,00 |
| 26 – Transporte | 2.000.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 169.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 650.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 190.000,00 |
| **Total** | **46.966.000,00** |

**III.** Por Unidades Orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 01.01 – Câmara Municipal | 1.980.000,00 |
| 02.01 – Secretaria de Gabinete | 1.409.000,00 |
| 02.02 – Secretaria de Administração Geral | 1.827.000,00 |
| 02.03 – Secretaria de Fazenda | 3.828.000,00 |
| 02.04 – Secret. De Desenv. Econômico | 2.588.000,00 |
| 02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes | 10.577.000,00 |
| 02.06 – Secretaria de Obras e Serviços | 4.884.000,00 |
| 02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social | 1.416.000,00 |
| 02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social | 2.107.000,00 |
| 02.10 – Fundo Municipal de Saúde | 11.430.000,00 |
| 02.11 – FUNDEB | 4.880.000,00 |
| 02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc. | 40.000,00 |
| **Total** | **46.966.000,00** |

**IV.** Por Órgãos da Administração:

| | |
|---|---|
| 01 – Poder Legislativo | 1.980.000,00 |
| 02 – Poder Executivo | 44.986.000,00 |
| **Total** | **46.966.000,00** |

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:
**I.** Mediante ato próprio do Prefeito**,** abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.
**II.** Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;
**III.** Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
**PARÁGRAFO ÚNICO**. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.
**Art. 5°.** Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias (L.D.O.) para o exercício de 2023 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

**Art. 6°.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Município de Barra do Turvo, 14 de dezembro de 2.022.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

Observação: os Anexos contidos na Lei nº 846/2022, serão publicados no site oficial desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 15/12/2022.

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**948B302B